

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão, 112 - Fone/Fax (046) 3252-2233
e-mail- cmclevelandia@gmail.com
CLEVELÂNDIA- CIDADE PORTAL DO SUDOESTE
85.530-000 - Clevelândia - Paraná

Requerimento nº 20/2026 – Manoel Augusto Gollub Inocêncio

Recebido
13/04/2026
Débora Binotto

Assunto: Solicitação de informações acerca do cumprimento da Lei Municipal nº 2.852/2024 (aplicação do M-CHAT)

Senhora Presidente,

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que preste as seguintes informações:

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 2.852/2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade da aplicação do questionário M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) em crianças de 16 a 30 meses de idade, atendidas nos serviços públicos de saúde do Município de Clevelândia;

CONSIDERANDO que o **art. 1º** da referida lei estabelece a obrigatoriedade da aplicação do M-CHAT como instrumento de rastreamento precoce de sinais do Transtorno do Espectro Autista (TEA);

CONSIDERANDO que o parágrafo único do **art. 1º** determina que o questionário deve ser aplicado nas Unidades de Saúde Pública e nos serviços de Rede Privada no âmbito municipal;

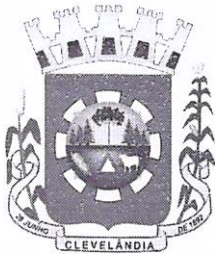
CONSIDERANDO que o **art. 2º** estabelece que compete ao Poder Executivo Municipal regulamentar a referida lei por meio de decreto;

CONSIDERANDO a relevância da identificação precoce do TEA para o desenvolvimento infantil e para a efetividade das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO o dever do Poder Legislativo de fiscalizar o cumprimento das leis municipais;

REQUER:

APROVADO
Por maioria
Sala das Sessões 13/04/26
Camila L. Tarduz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão, 112 - Fone/Fax (046) 3252-2233
e-mail- cmclevelandia@gmail.com
CLEVELÂNDIA- CIDADE PORTAL DO SUDOESTE
85.530-000 - Clevelândia - Paraná

1. Que informe se a Lei Municipal nº 2.852/2024 foi devidamente regulamentada, conforme previsto no art. 2º, encaminhando cópia do decreto regulamentador;
2. Quais ações já foram efetivamente realizadas pelo Poder Executivo para cumprimento do disposto no art. 1º da referida lei com comprovações;
3. Se o questionário M-CHAT está sendo aplicado na rede pública municipal de saúde, indicando:
 - o em quais unidades de saúde;
 - o desde quando ocorre a aplicação;
4. Quantas crianças, na faixa etária de 16 a 30 meses, já foram submetidas ao M-CHAT desde a entrada em vigor da lei;
5. Se houve capacitação dos profissionais da saúde para aplicação do instrumento, detalhando:
 - o número de profissionais capacitados;
 - o datas e carga horária das capacitações;
6. Quais procedimentos estão sendo adotados nos casos em que o resultado do M-CHAT indica risco para TEA;
7. Se há fiscalização ou orientação quanto à aplicação do M-CHAT também na rede privada, conforme previsto no parágrafo único do art. 1º;
8. Caso a lei ainda não esteja sendo plenamente cumprida, que informe:
 - o os motivos;
 - o o cronograma para sua efetiva implementação.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2026.


Manoel Augusto Gollub Inocêncio
Vereador(a)